

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN040670

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

START ONE TRANSPORTES DE RESÍDUOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ/CPF:09.193.823/0001-55

Código INEA: UN023237/47.61.10

Endereço: RUA MARIA CÂNDIDA, 400 - QUADRA 8 LOTE 1 - MONTE SERRAT - ITAGUAÍ - RJ

para coleta e transporte rodoviário de resíduos industriais classe I (perigosos), classe II (não perigosos e inertes), da construção civil classes A, B, C e D, de serviços de saúde dos grupos A, B, D e E, chorume e os resíduos provenientes de sistemas de tratamento de efluentes industriais e sanitários, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

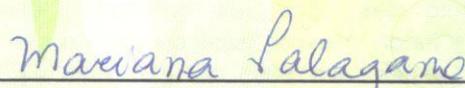
TUDO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS BAIRROS,
município TODOS

Condições de Validade Gerais

- 1- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 3- Requerer a renovação desta Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

Esta Licença é válida até 27 de Julho de 2022, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/505962/2011 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2017



MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN040670

Condições de Validade Específicas

- 4- Apresentar ao INEA, na ocasião do requerimento de renovação da LO, declaração informando o cumprimento das restrições da licença anterior;
- 5- Manter sistema de rastreabilidade on-line nos veículos transportadores dos resíduos, de forma a atender as Normas Operacionais nº26 e 28 do INEA
- 6- Atender à NBR 13.221 da ABNT - Transporte terrestre de resíduo;
- 7- Portar no veículo todos os documentos relativos aos resíduos transportados, inclusive as vias do Manifesto de Resíduos, de acordo com a DZ-1310.R-7, aprovada pela Deliberação CECA n 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.E.R.J. de 21.09.04;
- 8- Manter atualizado o Plano de Ação de Emergências - PAE, encaminhando ao INEA uma cópia em papel e outra em meio digital, sempre que houver mudança significativa, principalmente na coordenação da Equipe de Emergência e nos telefones de contato;
- 9- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços ou Plano de Emergência para o atendimento a acidentes, principalmente no que se refere à disponibilidade dos recursos (humanos e de equipamentos) necessários ao seu combate imediato, remoção e destinação dos resíduos e limpeza da área;
- 10- Informar previamente ao INEA qualquer alteração ou a rescisão do contrato comercial de prestação de serviços com a empresa responsável pelo atendimento a acidentes;
- 11- Operar apenas com veículos adequados aos resíduos transportados, devidamente certificados pelo DETRAN estadual e com motoristas portadores de Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos - MOPP;
- 12- Não transportar resíduos perigosos conjuntamente com resíduos não perigosos;
- 13- Manter programa de treinamento periódico em situações emergenciais que envolvam acidentes com os resíduos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
- 14- Efetuar os serviços de abastecimento e pintura dos veículos somente em empresas licenciadas para tais atividades;
- 15- Ostentar nos veículos a simbologia para o transporte rodoviário de resíduos, de acordo com o Anexo II da Norma Operacional nº28 do INEA.

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN040670

Condições de Validade Específicas

- 16- Transportar nos veículos os equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria;
 - 17- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
 - 18- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada, submetendo, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
 - 19- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
- X-X-X-X-X-X-X

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.